



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.400

De 26 de julho de 2024.

Desafeta uma área de lazer no Conjunto Habitacional Orlandia E – “Antônio Martins” para torná-la em bem dominical.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e  
ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação original de área de lazer, para fins de torná-la em bem dominical, a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 20.216, com 4.954,86m<sup>2</sup>, e que faz parte do Conjunto Habitacional Orlandia E – “Antônio Martins”, denominada como Sistema de Lazer 3.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 26 de julho de 2024.

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

*Oficial de Orlandia*

Ed. 11871

30/07/24 Pg. 21

*Angélica Estreito*

Procuradoria Jurídica - PJO

Autógrafo nº 32/2024  
Projeto de Lei nº 24/2024